



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS E FATOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS DE BALANÇO E FOLHA DE PAGAMENTOS MENSIS E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICOM PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, BEM COMO ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ.

1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Legislativo, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que, no dia **11 DE MARÇO DE 2021, ÀS 14:00 HS.** na sala de reuniões, sito à Rua Antonio Galé, nº 48 – Bairro Alvorada, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação de Habilitação e Propostas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS E FATOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS DE BALANÇO E FOLHA DE PAGAMENTOS MENSIS E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICOM PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, BEM COMO ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com o valor total estimado em R\$ 133.333,33 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Três Centavos).



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS E FATOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS DE BALANÇO E FOLHA DE PAGAMENTOS MENSAIS E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICOM PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, BEM COMO ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**
- 1.2 A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.
- 1.3 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2

II – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes de habilitação e proposta na sede da Câmara Municipal de Araporã, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até as 14:00, prazo preclusivo do direito à participação. A abertura se dará as 14:00 do mesmo dia, na sede da Câmara Municipal de Araporã, e no endereço acima referido.
2. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas e pessoa física, especializadas no ramo que atendam às condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, previamente convidado, ou aos demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (§3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93).
2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:
 - 2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara Municipal de Araporã.
 - 2.2. Que por si ou seu sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação.
 - 2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas.
 - 2.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**, modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal de Araporã, no endereço acima referido.
 - 2.5. Os interessados em adquirir cópia do Edital completo, poderão fazê-lo gratuitamente, na sede administrativa da Câmara Municipal de Araporã, no endereço acima referido.

3

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, sob pena de desqualificação.
 - 1.1. Envelope nº 1: Documentação de Habilitação;
 - 1.2. Envelope nº 2: Proposta de Preços.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



- Os envelopes contendo a documentação e propostas exigidas serão entregues no local, data e horário, fixados para o Convite, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021”**

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROPOSTA DE PREÇO**

**Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021”**

- Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)
 - Denominação ou Razão Social do remetente.
- A Ausência da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação nos envelopes, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

Envelope 1 – Documentação de Habilitação:

- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data e horário fixado para abertura dos envelopes.

4.1 Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - Cópia do Contrato Social em vigor, ou da última alteração contratual, desde que consolidada e devidamente registrado;
 - Cópia dos documentos dos sócios ou representantes da proponente.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



4.2 Regularidade Fiscal:

4.2.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participar da licitação;

4.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito – CND, para com o INSS;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.6 Declaração de que não emprega menor e que tem pleno conhecimento e integral concordância com as condições estabelecidas neste edital.

4.2.7 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual - Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

4.2.8 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do Município sede da licitante;

4.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópias reprográficas autenticadas ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.5 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

4.6 A ausência física do licitante ou de seu representante na sessão de abertura dos envelopes de habilitação do certame implica em renúncia expressa às decisões da Comissão Permanente de licitações com relação à fase de habilitação dos proponentes, caso todos os participantes sejam habilitados.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



4.7 O licitante participante fica dispensado da apresentação da documentação de que trata o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, exceto os documentos enumerados nos itens 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, 4.2.5.

5. Envelope 2 – Proposta de Preços:

5. A proposta deverá ser apresentada em formulário padrão fornecido pela CPL ou em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinado pelo representante legal da mesma, dela constando, obrigatoriamente:

5.1. Indicação do preço, bem como as especificações dos serviços a serem prestados;

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

5.3. Prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, caso não conste o prazo de validade, considera o prazo acima referido.

5.4. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com o fornecimento dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

5.5. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação;

5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

V – DO JULGAMENTO

1. Da Documentação de Habilitação:

1.1. A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IV inabilitarão a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



2. Da Proposta de Preços:

2.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço global, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente;

2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Apresentar preço global simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- c) Apresentar preço baseado em outras(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Não referir-se à integralidade do objeto global;
- e) Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, § 2º, da mesma lei.

4. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

5. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Araporã.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Araporã, por processo legal.
2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia de cada mês, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.
3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referente ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

8

VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob: **01.01.01.031.0001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 18**

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Araporã, e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
2. O contrato firmado com a Câmara Municipal de Araporã, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.
3. O contrato terá a duração de 10(dez) meses consecutivos, contados da data da expedição da ordem de serviço do objeto pela Câmara Municipal de Araporã

VX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total e parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Araporã, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade;
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
 - 2.1 2% (dois por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor total da proposta;
 - 2.2 8% (oito por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços.

X – DOS RECURSOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.
2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.
3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araporã, e protocolizados na sede da Câmara, situada na Rua Antonio Galé, nº 48 – Bairro Alvorada – Araporã-MG, CEP.: 38.465-000.
4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Araporã – Minas Gerais, bem como será



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



encaminhado comunicado via fax para os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis (§6º do art. 109 da Lei 8666/93).

5. Abertos os envelopes de nº 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.
6. A impugnação ao Edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo.

10

XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
2. Em casos excepcionais, configuradas como de força maior, a critério da Câmara Municipal de Araporã, o atraso na entrega do objeto não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo estabelecido, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Araporã, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para os efeitos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, será considerada como recusa injustificada à formalização do contrato a falta de comprovação pela adjudicatária, no ato de assinatura do termo contratual.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Câmara Municipal de Araporã, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
4. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.
5. A minuta contratual (Anexo X) é parte integrante do Edital, nela consta as demais condições do fornecimento dos itens e serviços, a serem observados pelo licitante.
6. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas serão obtidas junto a Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Araporã ou pelo fone/fax: 34)3284-9403.
7. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

11

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Araporã.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araporã, Minas Gerais, 03 de Março de 2021.

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Presidente Comissão Permanente de Licitação



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

12

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis, objetivando o acompanhamento da execução e contabilização dos atos e fatos contábeis, fechamentos de balanço e folha de pagamentos mensais e alimentação do sistema SICOM para o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais referente ao período de Março a Dezembro de 2021, bem como organização administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araporã.

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 DO OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis, objetivando o acompanhamento da execução e contabilização dos atos e fatos contábeis, fechamentos de balanço e folha de pagamentos mensais e alimentação do sistema SICOM para o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais referente ao período de Março a Dezembro de 2021, bem como organização administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araporã.**

13

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis, objetivando o acompanhamento da execução e contabilização dos atos e fatos contábeis, fechamentos de balanço e folha de pagamentos mensais e alimentação do sistema SICOM para o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais referente ao período de Março a Dezembro de 2021, bem como organização administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araporã.**, justifica-se pela necessidade de atuação de profissionais especializados junto ao departamento de Contabilidade da Câmara Municipal com o intuito de se prevenir atos ilegais ou incompatíveis com o interesse público, realizando-se o controle prévio e concomitante dos procedimentos ali realizados.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1 – Os serviços adjudicados deverão ser prestados através de assessoria contábil no âmbito das repartições da Câmara Municipal com a presença de profissional contábil, pelo menos 02(duas) vezes por semana nos dias de expediente, bem como, consultoria prestada pelos profissionais integrantes no escritório da contratada no âmbito de sua sede, sempre que solicitados.



3.2 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14

4.1. Havendo rejeição, no todo ou em parte dos serviços de assessoria contábeis prestados, a empresa vencedora deverá substituí-lo, refazendo-o, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 10 (dez) parcelas, pagas em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor responsável pela fiscalização e especialmente designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao solicitado.

5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporá



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.01.01.031.0001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 18

15

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

8.2.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes. O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.4 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços não realizados. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.2.5 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

8.2.6 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do preposto especialmente designado para tal.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)

Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

DADOS da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

À

Câmara Municipal de Araporã

Comissão Permanente de Licitação

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua/Pç., nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de produtos de acordo com as exigências do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021**.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis, objetivando o acompanhamento da execução e contabilização dos atos e fatos contábeis, fechamentos de balanço e folha de pagamentos mensais e alimentação do sistema SICOM para o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais referente ao período de Março a Dezembro de 2021, bem como organização administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araporã.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Mensal

Prazo: 31/12/2021.

Local/Data

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que:

- ➔ possui todos os requisitos exigidos no Edital de Carta Convite nº ____/____, objeto do Processo Licitatório nº ____/____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- ➔ esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;
- ➔ Não está impedida de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de Março de 2021.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CF/88**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

19

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que concorda com todos os termos do edital e que até a presente data não esta impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

20

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:_____

Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



*** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo RESPONSÁVEL LEGAL da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

22

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua Antonio Galé, nº 48 – Bairro Alvorada – Araporã-MG**

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

Local, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão)



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUANDO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

23

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua Antonio Galé, nº 48 – Bairro Alvorada – Araporã-MG**

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Araporã-MG., sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal da empresa



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Rua Antonio Galé, nº 48 – Bairro Alvorada – Araporã-MG

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a) _____, documentos de identidade nº _____, CPF nº _____ como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos **ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA/NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

***** A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA _____

25

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.098.775/0001-47, com sede nesta cidade, à Rua Antônio Galé n.º 48, Bairro Alvorada, neste ato representado pelo Presidente Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis, objetivando o acompanhamento da execução e contabilização dos atos e fatos contábeis, fechamentos de balanço e folha de pagamentos mensais e alimentação do sistema SICOM para o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais referente ao período de Março a Dezembro de 2021, bem como organização administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araporã., de conformidade com as especificações decorrentes do item I do Edital Carta Convite n.º _____/_____.**



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

- 3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____;
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será de aproximadamente 10(dez) meses, com início na data da assinatura do contrato, devendo encerrar-se em 31 de dezembro de 2021, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1. Os serviços serão prestados pelo preço unitário especificado na cláusula II, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____(_____) para o presente contrato;
- 1.2. O pagamento será realizado mensalmente mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 1.3. Por ocasião do faturamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em ____ (_____) parcelas mensais, no valor de R\$ _____, até (_____) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.2. Após transcorrido o período de 10 (dez) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do Contratado(a), além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- II. Prestar Assessoria Técnica realizado, no mínimo, uma visita semanal na sede da Câmara Municipal Contratante.
 - a) Quando em virtude de viagem dos(s) Consultore(s) da Contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesa de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da Contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada.
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdências, salários e outras;
- IV. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdências decorrentes da execução desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I. Efetuar ao Contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a Contratada sujeita a esclarecê-las;
- III. Quando em virtude de viagem do(s) Consultor(es) da Contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesa de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da Contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada;
- IV. Colocar à disposição dos Consultores da Contratada, quando necessário, equipamentos, espaço e local de trabalho adequado à prestação dos serviços “in loco”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



- I. Por ato unilateral da Câmara Municipal se:
 - a) A Contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
 - b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

11.1. **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

11.2. **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 e incisos da Lei nº 8.666/93.

11.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tupaciguara-MG., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

29

_____ /MG., ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF.:

2. _____

CPF.:



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Dos Prazos de Recebimento e Abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas
- 1.3 - Item III - Das Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta
- 1.5 - Item V - Do Julgamento
- 1.6 - Item VI - Do Pagamento
- 1.7 - Item VII- Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.8 - Item VIII - Das Condições Gerais para Contratação
- 1.9 - Item IX - Das Penalidades e Sanções
- 1.10 - Item X - Dos Recursos
- 1.11 - Item XI - Da Rescisão do Contrato
- 1.12 - Item XII - Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - **Anexo I** – Especificação do Objeto
- 2.2 - **Anexo II** - Termo de Referência
- 2.3 - **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços
- 2.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 2.5 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art.7º da CF/88
- 2.6 - **Anexo VI** - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.7 - **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação
- 2.8 - **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.
- 2.9 - **Anexo IX** - Modelo de Procuração
- 2.10 - **Anexo X** - Minuta do Contrato